

Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 127 | 2023 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 15 | AGOSTO | 2023



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DECRETO Nº 044 de 15 de agosto de 2023.

ESTABELECE MEDIDAS VISANDO A
CONTENÇÃO DE DESPESAS CORRENTES E
COM PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL NOS TERMOS
SEGUINTES

CONSIDERANDO

Que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ações planejadas e transparentes, destinadas à prevenção de riscos e à correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO

A necessidade de manter a responsabilidade na gestão Fiscal do Município, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de limitação de empenhos e movimentações financeiras a fim de manter, na execução orçamentária, a efetiva correspondência entre receitas e despesas

CONSIDERANDO

Ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO

Ser imperioso assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais, com o dever de priorizar os serviços essenciais como Saúde, Educação, Assistência Social, e manutenção de instalações fundamentais;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Cajazeiras - PB, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade.

CONSIDERANDO as constantes quedas na arrecadação em virtude de uma conjunção de fatores adversos que impactaram significativamente os repasses de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

recursos tanto no âmbito federal quanto estadual, havendo frustração nas metas de arrecadação da receita municipal;

CONSIDERANDO as Resoluções Normativas TCE PB de nºs 03/2009, 01/2013 e 07/2015, demonstrando que as despesas com festividades devem estar adequadas ao cronograma mensal de desembolso e metas para que não haja comprometimento das demais obrigações financeiras;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do gestor público observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, com destaque para os da legalidade, moralidade, economicidade, legitimidade e razoabilidade, evitando excesso de gastos com contratações e assegurando o equilíbrio das contas públicas, preconizado no parágrafo 1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 101/00 e ainda o relativo ao Proc. TC nº 04482/22 que elenca como irregularidade, as gratificações concedidas pela Lei nº 2.915/21;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a limitação de empenho e movimentação financeira ao valor da receita realizada uma vez que a meta de arrecadação não está sendo alcançada no exercício de 2023, conforme dispõe do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 2º - Ficam suspensas as gratificações concedidas aos servidores públicos municipais, nomeados/designados para o exercício de cargos de provimento em comissão, bem como os adicionais de funções gratificadas, salvo os casos, cujas vantagens sejam concedidas a título de complementação em decorrência de defasagem salarial dos respectivos, no interesse excepcional da Administração Municipal.

Art. 3º - Ficam suspensas as contratações temporárias, exceto as necessárias à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Fica suspensa a concessão de Hora Extra aos servidores públicos municipais, salvo os casos de substituição de profissionais afastados de suas atividades para tratamento de saúde, aposentadoria ou que desenvolvam atividades de interesse excepcional da Administração Municipal.

Art. 5º - Fica determinada a redução nas despesas relativas à:

I – Combustíveis;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

jurídica;

II – Novas contratações de prestação de serviços pessoa física e pessoa

III – locação de veículos

IV – locação de imóveis.

Art. 6º - Ficam suspensos no âmbito do Município de Cajazeiras, eventos sociais, culturais e festividades de qualquer natureza com recursos próprios do Município.

Art. 7º - Fica terminantemente proibido aos Secretários Municipais a aquisição de débitos sem a respectiva cobertura financeira para quitação dos mesmos, bem como a comprovação da extrema necessidade do bem ou serviço.

Art. 8º - Os dispositivos deste Decreto terão efeitos por tempo indeterminado até ulterior deliberação do Prefeito Municipal.

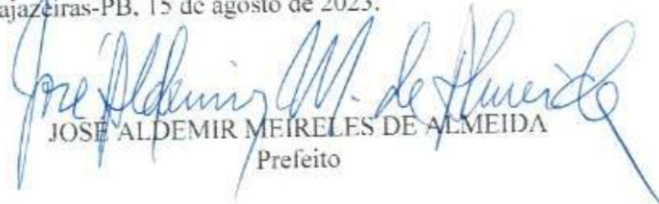
Parágrafo Único – Os casos omissos neste Decreto serão analisados pela Procuradoria Jurídica e pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 9º O processo TC Nº 04482/22 fica recebido com denúncia, determinando a imediata análise pela Procuradoria Municipal, Controladoria Geral do Município e a Secretaria da Administração, dos dispositivos legais e constitucionais, determinando ainda, a suspensão temporária das gratificações concedidas pela legislação reclamada.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º - Publique-se e Cumpra-se.

Cajazeiras-PB, 15 de agosto de 2023.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 243.2023.CCAOP

EMENTA: EXONERA A SENHORA LUIZA FORMIGA DO NASCIMENTO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

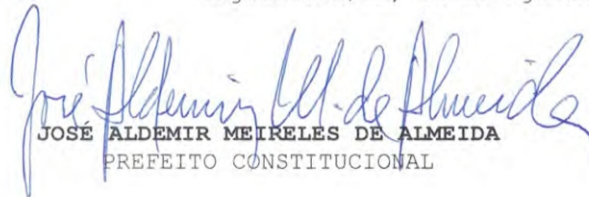
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. LUIZA FORMIGA DO NASCIMENTO, do CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES do município de Cajazeiras, simbologia CCAOP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 15 de Agosto de 2023.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 254.2023.CCAOP

EMENTA: EXONERA O SENHOR GERONCIO VIEIRA NETO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. GERONCIO VIEIRA NETO, do CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA do município de Cajazeiras, simbologia CCAOP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 15 de Agosto de 2023.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 255.2023.CCAOP

EMENTA: EXONERA O SENHOR **JEFFERSON DA SILVA BESERRA**, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

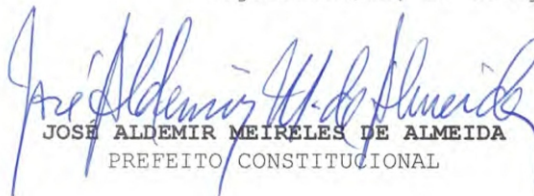
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

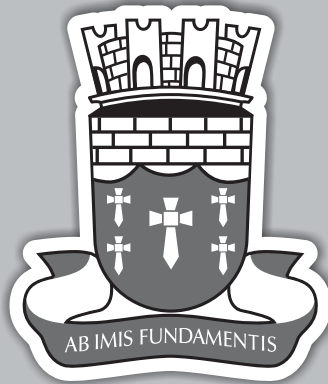
Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JEFFERSON DA SILVA BESERRA**, do CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Cajazeiras, simbologia CCAOP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 15 de Agosto de 2023.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

